

SECRETÁRIA DE SAÚDE**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS****TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75 inciso VIII da lei 14.133/2021 para Aquisição de equipamento permanente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
1	COD: 74001 PULVERIZADOR TIPO COSTAL; MANUAL E A BATERIA 12V; CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS; COM 5 BICOS; BATERIA RECARREGÁVEL DE 12V 7AH COM AUTONOMIA DE ATÉ 10 HORAS DE USO E FONTE BIVOLT COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO; gatilho metálico de acionamento com trava. Bomba de diafragma com regulagem de pressão e monitor de consumo da bateria, com lança telescópica com regulagem de tamanho de 42cm a 90cm, jogo de 5 bicos de pulverização para diferentes aplicações e kit reparo; voltagem:110V/220V ou bivolt; Itens inclusos: Bateria 12V, Lança telescópica com regulagem de tamanho de 42 cm a 90 cm, Jogo de 5 bicos, Kit de reparo. garantia mínima do fabricante de 06 meses.	UNIDADE	AQUISIÇÃO	02	R\$ 429,80	R\$ 859,60

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 No contexto da luta contra as Arboviroses, que são doenças transmitidas por mosquitos, como a dengue, Chikungunya, Zika e febre amarela, faz-se necessário destacar a importância do combate ao mosquito *Aedes aegypti* e ao *Aedes albopictus*, responsáveis por sua disseminação. No Brasil, a circulação destes vírus tem colocado a saúde pública em alerta, levando a ações como controle químico nos imóveis cadastrados como pontos estratégicos, que são imóveis com grande disseminação do *Aedes*..

O anúncio do **Decreto Nº 69.359** de emergência em saúde pública para a dengue, feito pela Secretaria de Estado de Saúde em 19 de Fevereiro de 2025, reflete a gravidade da situação.

Lei 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Tratando-se da aquisição dos pulverizadores Costais elétricos, cabe salientar que o departamento de controle de vetores já possui equipe especializada e treinada para utilização deste tipo de equipamento, equipamentos de proteção Individual necessária e insumos fornecidos pelo governo do estado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não se aplicam outros requisitos de sustentabilidade, visto que o tema não consta no guia nacional de contratações sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não será exigida marca específica dos pulverizadores, porém devem atender as especificações do objeto

Da exigência de amostra

A Dispensa de exigência de amostras uma vez que o descritivo do objeto fornece os dados de especificação dos pulverizadores.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Após o envio formal do documento de empenho, o fornecedor deverá proceder com a entrega dos equipamentos em um prazo máximo de 5 dias.

Os Equipamentos deverão ser entregues na Rua Campos Sales 757 eq. Rua Paulo Giraldi Lins-SP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A administração opta pela não elaboração de contrato, visto a característica do objeto e condição de entrega imediata.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com documento comprovante da entrega, que será assinado pelo(a) responsável do setor de Controle de Vetores para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da Nota fiscal ou Instrumento de cobrança equivalente que será emitida.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (Três) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

o valor a pagar;

destaque do Número de Empenho Correspondente

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que haja medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação conforme Art. 75 inciso VIII da LEI 14133 / 2021

Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto será total e imediato..

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o Contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica:

- Não se enquadra.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 859,60 conforme Valores apostos na acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Lins.

Ficha: 00276

Nota de reserva: 001890

O plano de contratação anual está sendo formalizado com as demandas dos setores para posterior consolidação. Entretanto, a despesa em questão encontra-se planejada na legislação orçamentária.

Lins, 10 de março de 2025.

Silvia C

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora da Despesa

Documento assinado digitalmente



RICARDO DE SOUZA

Data: 19/03/2025 15:31:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo de Sousa

Diretor Controle de Vetores

Matricula 1299

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Página de assinaturas

Silvia C

Silvia Cardoso
268.361.698-89
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 17 mar 2025
15:53:23 |  | Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso criou este documento. (Email: saudegabinete@lins.sp.gov.br, CPF: 268.361.698-89) |
| 17 mar 2025
15:53:23 |  | Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso (Email: saudegabinete@lins.sp.gov.br, CPF: 268.361.698-89) visualizou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Promissão - São Paulo - Brazil |
| 17 mar 2025
15:53:27 |  | Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso (Email: saudegabinete@lins.sp.gov.br, CPF: 268.361.698-89) assinou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Promissão - São Paulo - Brazil |

